GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 115/ 2017

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE CAMPINAS DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo n.º 2082, Bomfim – Campinas/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595502/0001-88, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 27/03/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) para R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

PROCESSO SEDS Nº 115/ 2017

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 1.399.320,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil trezentos e vinte reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.
O valor total da parceria passa a ser R$ 18.549.648,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 02 de julho de 2018.

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

REUBER LUIS BOSCHINI
Diretor Presidente
Centro de Orientação Familiar – COF

Testemunhas:

Nome: Noemi B. de Oliveira
RG: 39.090.687-6

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441.-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

2 – OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar – COF		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Avenida Governador Pedro de Toledo n.º 2082 – Bonfim – Campinas/ SP		CEP: 13070-715	
Nome do responsável: Reuber Luiz Boschini			C P F 068.578.658-76
C.I./Órgão Expedidor 14.111.558	Data de Expedição SSP/ SP	Cargo Diretor Presidente	Posse 25/01/2018

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Campinas, localizado na Avenida Doutor Moraes Sales n.º 384, Centro – Campinas/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **2.100 (duas mil e cem)** refeições/almoço diárias, sendo **210 (duzentas e dez)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.890 (mil oitocentos e noventa)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no

horário das 10h:00min (dez) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m (sete horas e trinta) até 08h15m (oito horas e quinze), ao preço de **R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Adequação do Imóvel.

D – Aquisição e instalação de equipamentos.

E – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

F – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de 03/04/2018 a 02/04/2023.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.

c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Campinas, localizado na Avenida Doutor Moraes Sales n.º 384, Centro – Campinas/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Campinas: 03.04.2017
b) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 2.318.304,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para o período de 03/04/2017 à 02/04/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 1.729.380,00 (um milhão e setecentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais) para o exercício

de 2017 e R$ 588.924,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2018.

2. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 11.759.784,00 (onze milhões setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais), para o período de 03/04/2018 à 02/04/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 1.748.076,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil setenta e seis centavos) para o exercício de 2018, R$ 2.365.044,00 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais) para o exercício de 2019, R$ 2.346.348,00 (dois milhões trezentos e quarenta e sei mil trezentos e quarenta e oito reais) para o exercício de 2020, R$ 2.346.348,00 (dois milhões trezentos e quarenta e sei mil trezentos e quarenta e oito reais) para o exercício de 2021 , R$ 2.355.696,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais) para o exercício de 2022 e R$ 598.272,00 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e dois reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

3. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 1.399.320,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil trezentos e vinte reais), para o período de 02/07/2018 à 02/04/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2018, R$ 296.010,00 (duzentos e noventa e seis mil e dez reais) para o exercício de 2019, R$ 293.670,00 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e setenta reais) para o exercício de 2020, R$ 293.670,00 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e setenta reais) para o exercício de 2021 , R$ 294.840,00 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta reais) para o exercício de 2022 e R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Vigência

03/04/2017 A 02/04/2018

UNIDADE

Campinas

Do Repasse feito pela Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 5,19	210
ADULTO	R$ 4,19	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES/almoço dia		2.100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ DA MANHÃ	55.500	18.900	74.400
CRIANÇA	38.850	13.230	52.080
ADULTO	349.650	119.070	468.720
TOTAL ALMOÇO	388.500	132.300	520.800
TOTAL GERAL	444.000	151.200	595.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R$ 62.715,00	R$ 21.357,00	R$ 84.072,00
CRIANÇA	R$ 201.631,50	R$ 68.663,70	R$ 270.295,20
ADULTO	R$ 1.465.033,50	R$ 498.903,30	R$ 1.963.936,80
TOTAL ALMOÇO	R$ 1.666.665,00	R$ 567.567,00	R$ 2.234.232,00
TOTAL 12 MESES	R$ 1.729.380,00	R$ 588.924,00	R$ 2.318.304,00

ANO			
2017		2018	
JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	18	ABR	1
MAI	22	MAI	0
JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	20	SET	0
OUT	21	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	19	DEZ	0
DIAS	185	DIAS	63
TOTAIS			
248			

Do valor pago pelo usuário

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	210
ADULTO	R$ 1,00	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		2.100

TOTAL GERAL ESTIMADO PROCESSO 115/2017	
R$	2.824.224,00

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R$ 27.750,00	R$ 9.450,00	R$ 37.200,00
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -
ADULTO	R$ 349.650,00	R$ 119.070,00	R$ 468.720,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 349.650,00	R$ 119.070,00	R$ 468.720,00
TOTAL 12 MESES	R$ 377.400,00	R$ 128.520,00	505.920,00
SECRETARIA + USUÁRIO	R$ 2.106.780,00	R$ 717.444,00	R$ 2.824.224,00

Dos totais

Descrição	Valor Total
Valor Repassado pela SEDS	R$ 2.318.304,00

Valor pago pelo usuário - almoço	R$	468.720,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$	37.200,00
TOTAL	R$	2.824.224,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	1,49%
Outros Materiais de Consumo (2)	9,00%
Outros Serviços de Terceiros (3) – Incluindo Gêneros Alimentícios	76,46%
Locação de Imóvel	7,58%
Utilidades Públicas (4)	3,82%
Manutenções e Adaptações	0,76%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,03%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,86%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritorio, de limpeza e higiene, material eletrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software, Pessoas Jurídicas Especializadas em Serviços voltados à área de Fornecimento de Refeições e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades:

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.
§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

COSAN/ BP, em 25 de junho de 2018.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PROCESSO: 115/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 031/2017

Vigência do convênio	03/04/2018	A	02/04/2023

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 5,19	210
ADULTO	R$ 4,19	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**2.100**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ DA MANHÃ	56.100	75.900	75.300	75.300	75.600	19.200	377.400
CRIANÇA	39.270	53.130	52.710	52.710	52.920	13.440	264.180
ADULTO	353.430	478.170	474.390	474.390	476.280	120.960	2.377.620
TOTAL ALMOÇO	**392.700**	**531.300**	**527.100**	**527.100**	**529.200**	**134.400**	2.641.800
TOTAL GERAL	**448.800**	**607.200**	**602.400**	**602.400**	**604.800**	**153.600**	3.019.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 63.393,00	R$ 85.767,00	R$ 85.089,00	R$ 85.089,00	R$ 85.428,00	R$ 21.696,00	**R$ 426.462,00**
CRIANÇA	R$ 203.811,30	R$ 275.744,70	R$ 273.564,90	R$ 273.564,90	R$ 274.654,80	R$ 69.753,60	**R$ 1.371.094,20**
ADULTO	R$ 1.480.871,70	R$ 2.003.532,30	R$ 1.987.694,10	R$ 1.987.694,10	R$ 1.995.613,20	R$ 506.822,40	**R$ 9.962.227,80**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 1.684.683,00**	**R$ 2.279.277,00**	**R$ 2.261.259,00**	**R$ 2.261.259,00**	**R$ 2.270.268,00**	**R$ 576.576,00**	**R$ 11.333.322,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 1.748.076,00**	**R$ 2.365.044,00**	**R$ 2.346.348,00**	**R$ 2.346.348,00**	**R$ 2.355.696,00**	**R$ 598.272,00**	**R$ 11.759.784,00**

DIAS ÚTEIS

ANO											
2018		2019		2020		2021		2022		2023	
JAN	0	JAN	22	JAN	22	JAN	20	JAN	21	JAN	22
FEV	0	FEV	20	FEV	19	FEV	19	FEV	20	FEV	19
MAR	0	MAR	20	MAR	22	MAR	23	MAR	22	MAR	23
ABR	20	ABR	21	ABR	20	ABR	20	ABR	19	ABR	0
MAI	21	MAI	22	MAI	20	MAI	21	MAI	22	MAI	0
JUN	21	JUN	19	JUN	21	JUN	21	JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	22	JUL	22	JUL	21	JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	22	AGO	21	AGO	22	AGO	23	AGO	0
SET	19	SET	21	SET	21	SET	21	SET	21	SET	0
OUT	22	OUT	23	OUT	21	OUT	20	OUT	20	OUT	0
NOV	20	NOV	20	NOV	20	NOV	20	NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	21	DEZ	22	DEZ	23	DEZ	22	DEZ	0
DIAS	187	DIAS	253	DIAS	251	DIAS	251	DIAS	252	DIAS	64

TOTAL
1006

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	210
ADULTO	R$ 1,00	1.890

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	**2.100**

-

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 28.050,00	R$ 37.950,00	R$ 37.650,00	R$ 37.650,00	R$ 37.800,00	R$ 9.600,00	**R$ 188.700,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 353.430,00	R$ 478.170,00	R$ 474.390,00	R$ 474.390,00	R$ 476.280,00	R$ 120.960,00	**R$ 2.377.620,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 353.430,00**	**R$ 478.170,00**	**R$ 474.390,00**	**474.390,00**	**R$ 476.280,00**	**R$ 120.960,00**	**R$ 2.377.620,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 381.480,00**	**R$ 516.120,00**	**R$ 512.040,00**	**R$ 512.040,00**	**R$ 514.080,00**	**R$ 130.560,00**	**R$ 2.566.320,00**

DOS TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 11.759.784,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 188.700,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 2.377.620,00
TOTAL	**R$ 14.326.104,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO II – REAJUSTE

Vigência	02/072018	A	02/04/2023

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,33	300
CRIANÇA	R$ 0,51	210
ADULTO	R$ 0,51	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**2.100**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ DA MANHÃ	37.500	75.900	75.300	75.300	75.600	19.200	358.800
CRIANÇA	26.250	53.130	52.710	52.710	52.920	13.440	251.160
ADULTO	236.250	478.170	474.390	474.390	476.280	120.960	2.260.440
TOTAL ALMOÇO	**262.500**	**531.300**	**527.100**	**527.100**	**529.200**	**134.400**	2.511.600
TOTAL GERAL	**300.000**	**607.200**	**602.400**	**602.400**	**604.800**	**153.600**	2.870.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 12.375,00	R$ 25.047,00	R$ 24.849,00	R$ 24.849,00	R$ 24.948,00	R$ 6.336,00	**R$ 118.404,00**
CRIANÇA	R$ 13.387,50	R$ 27.096,30	R$ 26.882,10	R$ 26.882,10	R$ 26.989,20	R$ 6.854,40	**R$ 128.091,60**
ADULTO	R$ 120.487,50	R$ 243.866,70	R$ 241.938,90	R$ 241.938,90	R$ 242.902,80	R$ 61.689,60	**R$ 1.152.824,40**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 133.875,00**	**R$ 270.963,00**	**R$ 268.821,00**	**R$ 268.821,00**	**R$ 269.892,00**	**R$ 68.544,00**	**R$ 1.280.916,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 146.250,00**	**R$ 296.010,00**	**R$ 293.670,00**	**R$ 293.670,00**	**R$ 294.840,00**	**R$ 74.880,00**	**R$ 1.399.320,00**

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 115/2017
Organização Sociedade Civil: Centro de Orientação Familiar - COF
Signatário: Reuber Luis Boschini
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante Popular Bom Prato.
Unidade: Campinas
Aditamento: 2º Termo Aditivo - Fica alterado o valor de R$ 5,19 para R$ 5,70 por refeição/almoço servida e de R$ 1,63 para r$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13-09-2011, alterado pela Resolução SEDS 20, de 18-06-2018. Fica acrescida a importância de R$ 1.399.320,00 à parceria.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379
Valor Total da Parceria: R$ 18.549.648,00
Data da Assinatura: 02-07-2018
Parecer jurídico: CJ/SEDS 103/2018.